



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

---

**DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

**Processo Licitatório**

**Pregão Eletrônico nº 020/2022**

**Tipo: Recurso Administrativo (HABILITAÇÃO DE licitante)**

**Recorrente: BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA**

**Rocorrida: AUTLOC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS**

Tendo em vista o recebimento do processo administrativo em epígrafe, de origem do Ilustre Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Marco, devidamente instruído em suas formalidades intrínsecas e extrínsecas, e, baseados nos fatos, argumentos, doutrinas e jurisprudências evocados, manifestaremos a seguir a decisão final:

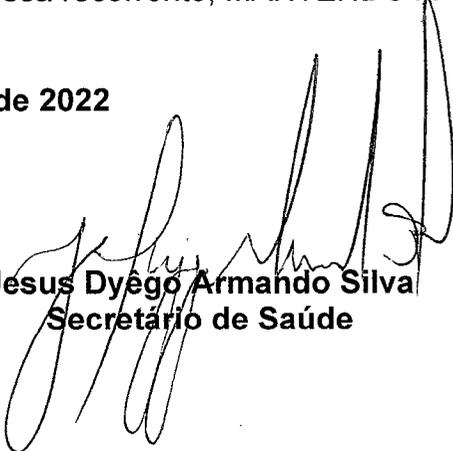
1.O objetivo maior do certame em apreço tem como fito único proporcionar o acesso desta pública administração ao menor preço, em consonância com a melhor vantagem, esmerado nas normas legais vigentes e a segurança jurídica para a disputa;

2. Combinado ao entendimento da recorrente, a aplicabilidade do entendimento posto pelo Pregoeiro não trará à tona qualquer tipo de dano à continuidade do processo, provado a legalidade das exigências editalícias;

3.Não se configurou no transcurso do rito procedimental equívoco na análise da documentação acostada aos autos do processo, sendo por demais bem vindas à manutenção da decisão do pregoeiro de habilitar a empresa termos do Edital e das manifestações do Pregoeiro;

Isto Posto, **RATIFICAMOS** a decisão deliberada pelo Pregoeiro, **INDEFERINDO** o recurso interposto pela empresa recorrente, **MANTENDO A CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO** da empresa.

**Marco-CE, em 29 de julho de 2022**



**Jesus Dyêgo Armando Silva**  
**Secretário de Saúde**